



UNIDAS S.A.
Companhia Aberta
NIRE 35.300.186.281
CNPJ nº 04.437.534/0001-30
Rua Cincinato Braga nº 388, Bela Vista,
CEP 01333-010, São Paulo, SP

FATO RELEVANTE

10ª Emissão de Debêntures

Unidas S.A. (“Companhia”), em atendimento à Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 358, de 3 de janeiro de 2002 (“Instrução da CVM nº 358”), e ao Parágrafo 4º do Artigo 157 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), e em complemento ao fato relevante divulgado pela Companhia em 24 de agosto de 2017, comunica ao mercado em geral o que segue:

- (a) foi aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Companhia realizada em 24 de agosto de 2017 (“AGE”), conforme rerratificada pela Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Companhia realizada em 29 de agosto de 2017, a 10ª (décima) emissão de 50.000 (cinquenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, em duas séries, da espécie com garantia real (“Debêntures”), com valor nominal unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais), perfazendo o montante total de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), na data de emissão, sendo que as Debêntures serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, sob regime de garantia firme (“Emissão” e “Oferta Restrita”, respectivamente), nos termos da Lei das Sociedades por Ações e da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada;
- (b) o prazo das Debêntures da Primeira Série será de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de emissão, vencendo-se, portanto, em 29 de setembro de 2020 e o prazo das Debêntures da Segunda Série será de 60 (sessenta) meses a contar da data de emissão, vencendo-se, portanto, em 29 de setembro de 2022;
- (c) As Debêntures da Primeira Série farão jus a juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível na página na internet <http://www.cetip.com.br> (“Taxa DI”), acrescida de sobretaxa (*spread*) a ser definida de

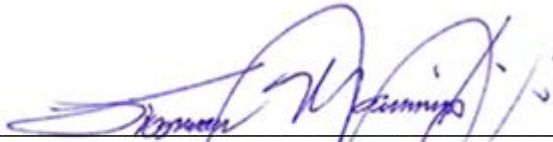
acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* e, em qualquer caso, limitada a, no máximo, 1,90% (um inteiro e noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série”), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização ou a data de pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior, sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento. A taxa final a ser utilizada para fins de cálculo dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série, uma vez definida em conformidade com o Procedimento de *Bookbuilding*, será ratificada por meio de aditamento à Escritura de Emissão. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado e/ou de vencimento antecipado, os Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série serão pagos semestralmente, no dia 29 dos meses de março e setembro de cada ano, em parcelas sucessivas, ocorrendo o primeiro pagamento em 29 de março de 2018 e, o último, em 29 de setembro de 2020, que é a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série;

- (d) As Debêntures da Segunda Série farão jus a juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida de sobretaxa (*spread*) a ser definida de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* e, em qualquer caso, limitada a, no máximo, 2,30% (dois inteiros e trinta centésimos por cento) e, no mínimo, 1,60% (um inteiro e sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série”), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização ou a data de pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior, sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento. A taxa final a ser utilizada para fins de cálculo dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série, uma vez definida em conformidade com o Procedimento de *Bookbuilding*, será ratificada por meio de aditamento à Escritura de Emissão. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado e/ou de vencimento antecipado, os Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série serão pagos semestralmente, no dia 29 dos meses de março e setembro de cada ano, em parcelas sucessivas, ocorrendo o primeiro pagamento em 29 de março de 2018 e, o último, em 29 de setembro de 2022, que é a Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série; e
- (e) os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Oferta Restrita serão destinados ao refinanciamento de dívidas e reforço de capital de giro da Companhia.

Os termos em letras maiúsculas ou com iniciais maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Fato Relevante são aqui utilizados com o mesmo significado atribuído a tais termos na ata da AGE.

O presente fato relevante está sendo publicado pela Companhia exclusivamente em decorrência do disposto na Instrução da CVM nº 358 e no Parágrafo 4º do Artigo 157 da Lei das Sociedades por Ações. Nesse sentido, a Companhia informa que este fato relevante tem caráter exclusivamente informativo e não deve ser interpretado e/ou considerado, para todos os efeitos legais, como um material de venda e/ou divulgação das Debêntures.

São Paulo, 29 de agosto de 2017.



UNIDAS S.A.
Gisomar Francisco de Bittencourt Marinho
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores